



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

LEI N.º 290

De 16 de dezembro de 1997

"Dispõe sobre a criação de Cargos no Magistério necessários à consecução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, estabelece qualificações para o exercício funcional docente, cria empregos temporários na Secretaria de Saúde e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - Fica estabelecida como qualificação mínima para o exercício docente destinado ao Ensino Fundamental a habilitação de 2.º grau no curso de Magistério ou de Ensino Superior no Magistério, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 1996.

§ 1.º - A habilitação de 2.º grau em curso de Magistério será o pré-requisito para os docentes do Ensino compreendido entre a 1.ª a 4.ª série do Ensino Fundamental.

§ 2.º - A habilitação de Curso Superior no Magistério será pré-requisito para os docentes do Ensino compreendido entre a 5.ª a 8.ª Série do Ensino Fundamental.

ART. 2.º - São criados 200(duzentas) vagas de professores com habilitação de 2.º grau e 200(duzentas) vagas destinadas a professores de nível superior para atender às prerrogativas legais emanadas pela Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996, Lei n.º 9.424 de 24 de dezembro de 1996 e Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

ART. 3.º - Ficam criadas 50(cinqüenta) vagas para empregos de Agentes de Saúde e 50(cinqüenta) vagas de Agente de Endemias no Quadro da Secretaria de Saúde, a serem contratados por tempo determinado.

ART. 4.º - As vagas criadas e quantificadas no artigo anterior serão preenchidas somente através de Concurso Público de Provas ou Provas e títulos, estabelecidos e respeitados os dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 01, de 20 de junho de 1993, da Constituição Federal vigente e da Lei Orgânica do Município que tratam do assunto, além, no que couber, dos



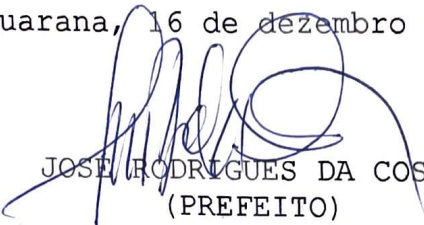
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

dispositivos da Lei n.º 160, de 31 de dezembro de 1986 - Estatuto do Magistério.

ART. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Taquarana, 16 de dezembro de 1997


JOSE RODRIGUES DA COSTA
(PREFEITO)